/_	tutela e cutatela @beatriznamiestudie
UT	utela: a tutela consiste ha representação do menor incapaz, em ca-
	e ausência, falecimento ou perda do poder familiar pelos pais.
	Trata-se de múnuno público, de caráter assistencial, delegado pela
	a agente capaz, pl a proteção do tutelado a pupilo.
	São estabelecidas formas ordinárias e extraordinárias de tutela.
-	ordinária: тевтатептária, legítima, dariva
	extraordinária: do menor abandonado, de fato au irregular, ad hoc.
	isória a especial e indígina.
D TI	πεια τεσταmenτária: decorre da nomeação de τυτοι pelos pais,
em	consumto, ou por um só deles, na faita do autro, por meio de теста-
men	πο α αυτιο documento αυτέπτια, como escritura pública a codicilo.
▶ TU	rela legírima: é determinada pelo ouiz, conforme a ordem legal dos
TUTO	pres estabelecida pelo art. 1731, em caráter preferencial, sendo todos
	entes consaguíneos do menor.
U	em que pese ser preferencial, não se trata de caráter absoluto,
deve	endo o suiz nomear o representante de acordo com o melhor interesce
	menor.
f Vi	the property of the second of the proof of t
P TU	rela dativa: é a que se constitui, em caráter subsidiário, na
fairc	a u impedimento dos tutores testamentários au legítimos, recain-
do	sobre pessoa estranha à família.
	em casos de irmãos órfãos deve ser nomeado preferencialmente
	6Ó τυτος.
A	turela do menor abandonado será exercida por pessoa nomeada pelo
	, devendo o menor ser incluído em programa de colocação fami-
liar.	그 사람들은 사람들이 살아 살아 내려왔다면 하는 것이 되었다면 하는 것이 되었다면 하는데 하는데 하는데 되었다면 하는데
	tutela de fato au irregular acontece quando um suteito, não tenho
	nomeado tutor, passa a cuidar do menor e de seus bens, não pro
	ndo efeitos ourídicos.
	tutela provisória consiste na nomeação de tutor pla prática de
	específico, em paralelo ao poder familiar dos pais.
UIO	especialist, em palateis un proet latitud des pals.

art. 1756 CC + 05 tutores devem apresentar balanços anuais e	
tar contras de sua administração em ouízo, bianvalmente, qua	
501 citados ou on deixar o exercício de múnus.  @beatriznamiestudio	es
D Cessa a tutela pela morte, maioridade, emancipação ou sup	erve
niência do poder famíliar, em relação ao menor.	
u curatela: é o encargo conferido a um ouveito capaz pl	a
representação de majores incapases, na forma da lei.	
- em regra pl proteger majores incapazes	- 0 , 1486c
- depende da nomeação pelo ouiz	Trib. Park
curatela 7- pode ser apenas pl administrar patrimônio	
- 05 poderes do curador restringem-se àqueles defin	
É possível que seta nomeado um curador ao nascituro, qua se nomeia um curador ao ventre pl a defesa dos interesses dad que ta foi concebido, mas ainda não nasceu, caso o pai tenha cido e a mãe não tenha poder familiar.  regra → em regra, será nomeado curador o côntruge ou compan não separado sudicialmente ou de faro. Na faita desses, a curate incumbirá a qualquer dos pais.	quele fale nheim
Pode haver também a curatela dativa, quando o tuiz nome	
pesso idonea, na farra dos indicados pela lei, podendo inclusi	ve
ser estranha a família.	eg S
and the state of the part of the property of the state of	1.1
and the second of the second o	
	19.7
the state of the s	qui.
Hard and Charles and Theory and the second s	
CADERNO	
■ INTELIGENTE®	